

**FICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.
COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ nº 07.820.907/0001-46
NIRE nº 35300611861**



**MANUAL PARA A PARTICIPAÇÃO NA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024**

Sumário

1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	3
2. Data, local, procedimentos e prazos	4
3. Edital de Convocação para a Assembleia	8
4. Textos Explicativos das Matérias a serem deliberadas na Assembleia	11

1. Convite / Mensagem do Presidente do Conselho de Administração

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los para a Assembleia Geral Ordinária da FICA Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Companhia"), convocada para **o dia 30 de abril de 2024, às 10:00 horas** ("Assembleia" ou "AGO"), ser realizada sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022 ("RCVM 81"), por meio da plataforma digital *Microsoft Teams* ("Plataforma Digital"), sem prejuízo do uso do boletim de voto à distância como meio para exercício do direito de voto.

O presente Manual para Participação na Assembleia Geral Ordinária da Companhia ("Manual") visa a orientar os acionistas em relação aos procedimentos para sua participação e exercício do direito de voto na Assembleia, em linha com a diretriz da Companhia de melhoria contínua das suas práticas de governança corporativa e da qualidade das informações prestadas aos seus acionistas.

Este Manual deve ser lido em conjunto com a Proposta da Administração da Companhia, que se encontra disponível, a partir desta data, na sede da Companhia e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ("B3") (www.b3.com.br) e no site de relações com investidores da Companhia (ri.cr2.com.br).

Os documentos a serem submetidos à aprovação dos acionistas foram publicados no jornal Diário Comercial no dia 28 de março de 2023, e encontram-se disponíveis na sede da Companhia e nos websites acima mencionados, conforme exigências da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e da RCVM 81.

Ressaltamos que a participação de V. Sas. é de extrema importância para a Companhia. É a oportunidade de discutir e votar as matérias trazidas à deliberação, diante das informações divulgadas para uma tomada de decisão consciente.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

Contamos com a sua presença.

Atenciosamente,

Alexandre Pereira Coelho
Presidente do Conselho de Administração

2. Data, local, procedimentos e prazos

Data: 30 de abril de 2024

Horário: 10:00

Local: Plataforma Digital.

Para que a Assembleia Geral Ordinária seja instalada em primeira convocação, será necessária a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social da Companhia com direito de voto, na forma do art. 125 da Lei das S.A.

Caso o quórum legal não seja atingido, a Companhia irá publicar novo Edital de Convocação anunciando uma nova data para a realização da Assembleia em segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A Assembleia em segunda convocação será instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Verificado o quórum, a Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração. Na ausência ou impedimento do Presidente, será instalada por seu substituto ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia caberá a escolha de um secretário.

Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia. Considerando as matérias estabelecidas na ordem do dia, as deliberações da Assembleia serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

I. Participação na Assembleia

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser via Plataforma Digital, seja pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, sem prejuízo do uso do boletim de voto a distância como meio para exercício do direito de voto, conforme instruções constantes deste Manual.

II. Voto à Distância

Os acionistas que optarem por participar da AGO por meio do exercício do direito do voto via boletim de voto a distância deverão **(i)** transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus agentes de custódia ou ao escriturador (para tanto os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador ou com os respectivos agentes de custódia); ou **(ii)** enviar o boletim diretamente à Cia, conforme previsto abaixo, e desde que devidamente preenchido, rubricado, assinado e acompanhado da documentação indicada no Manual de Participação da AGO.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância deverá ser recebido até, no máximo, **sete dias** antes da data de realização da AGO, ou seja, até o dia 23 de abril de 2024 (inclusive). **Aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.**

Caso o acionista opte por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Cia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente por meio do e-mail ri@fica.net.br, com solicitação de confirmação de recebimento, no mesmo prazo acima informado, dos documentos abaixo:

- i) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à AGO devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e
- iii) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do acionista:
 - **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional, e a respectiva procuração, conforme aplicável;
 - **Para pessoas jurídicas:** : estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;
 - **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à filial da Cia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222/01, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, e desde que observadas às regras por eles determinadas.

Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o agente escriturador das ações de emissão da Companhia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim de voto a distância, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

A Companhia esclarece que serão desconsideradas instruções de voto conflitantes, assim entendidas aquelas provenientes de um mesmo acionista que em relação a uma mesma deliberação tenha votado em sentidos distintos em Boletins de Voto a Distância entregues por prestadores de serviços diferentes.

A Companhia esclarece ainda que, desde que o respectivo boletim de voto a distância seja considerado válido pela Companhia, o acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A.

A instrução de voto proveniente de um mesmo acionista será atribuída a todas as ações detidas por aquele CPF ou CNPJ, conforme o caso, de acordo com as posições acionárias fornecidas pelo agente escriturador.

Caso haja divergência entre as informações constantes de eventual boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo escriturador em relação a um mesmo acionista, a instrução de voto contida no mapa de votação enviado pelo agente escriturador prevalecerá, sendo desconsiderado o referido boletim de voto a distância recebido pela Companhia.

Também serão desconsideradas, pela mesa da Assembleia, instruções de voto a distância de acionistas ou representantes de acionistas que, comparecendo à Assembleia por meio da Plataforma Digital, solicitarem exercer o voto remotamente.

III. Plataforma Digital

A AGO ocorrerá por meio da plataforma digital *Microsoft Teams*, com a utilização de vídeo e áudio.

Para participar, o acionista deverá enviar, para ri@fica.net.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, os seguintes documentos:

- (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art.126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e
- (ii) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Cia para fins de identificação:
 - Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou, se for o caso, de seu representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional, e a respectiva procuração, conforme aplicável;
 - Para pessoas jurídicas: estatuto ou contrato social consolidado e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional;
 - Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e documento de identidade com foto do representante legal, podendo ser: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de registro profissional.
- (iii) aos acionistas que forem representados por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, deverá ser enviado o instrumento de mandato outorgado há menos de um ano.
- (iv) nome, CPF e endereço eletrônico para o qual deverá ser enviado o *link* de acesso à AGO.

Uma vez recebida e verificada a documentação fornecida, a Cia enviará ao acionista os dados para participação na AGO por meio da Plataforma Digital. O acionista poderá exercer o seu direito de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do art. 47, §1º da RCV 81.

Caso o acionista não receba o *link* de acesso com até vinte e quatro horas de antecedência da realização da AGO, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Cia, para que seja prestado o suporte remoto.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a **(i)** utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na AGO, **(ii)** não transferir ou divulgar o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido *link* intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização das AGO.

Para participar da AGO, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Microsoft Teams*, cujo download poderá ser realizado pelo *link*: <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>.

Todo acionista, representante ou procurador poderá passar por uma verificação visual a fim de confirmar a identidade do participante e regularidade de sua participação. Nesta verificação poderá ser solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Poderá ser exigido que o participante mantenha a câmera de seu dispositivo ligada ao longo de toda a AGO, devendo estar posicionado em frente à câmera, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente dela poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o participante poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por mensagens, a qualquer momento ou áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

Além disso, informamos que a AGO será gravada, nos termos do art. 28, §1º, inciso II da RCV 81 e que a Cia não se responsabiliza por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Cia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da plataforma *Microsoft Teams* com o equipamento do participante.

O acionista que participar por meio da Plataforma Digital será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata.

Dúvidas sobre o acesso poderão ser sanadas com antecedência através do e-mail ri@fica.net.br.

IV. Conflito de interesses

Assim como previsto nas normativas internas dos órgãos de administração e fiscalização da Companhia, os acionistas que possuírem eventual conflito de interesses em relação aos temas trazidos à deliberação da Assembleia ou que tenham sua independência comprometida, deverão comunicar tal fato e abster-se da discussão e da votação da matéria. De igual modo, os acionistas presentes que tiverem ciência de conflito de interesse de outro acionista deverão manifestar-se.

3. Edital de Convocação Para a Assembleia Geral Ordinária

FICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 07.820.907/0001-46

NIRE nº 35300611861

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas da **FICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, companhia aberta com sede na Av. Santo Amaro, nº 48, conjunto 62, Vila Nova Conceição, São Paulo / SP, CEP 04.506-000 (“Cia”), a se reunirem, em primeira convocação, no dia **30 de abril de 2024, às 10:00 h**, em Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) a ser realizada sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso I da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“RCVM 81”), por meio da plataforma digital *Microsoft Teams* (“Plataforma Digital”), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia (“Ordem do Dia”):

Em sede de Assembleia Geral Ordinária

- i) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023;
- ii) Deliberar sobre a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- iii) Deliberar sobre a eleição e/ou recondução dos membros que compõem o Conselho de Administração, com mandato até a AGO que examinar e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras do exercício social findo em 31/12/2024; e
- iv) Deliberar sobre a remuneração global dos administradores para o exercício de 2024.

Informações Gerais:

A. Documentos à Disposição dos Acionistas:

Conforme a Lei nº 6.404/1976 (“LSA”) e a RCVM 81, a Companhia informa que serão disponibilizados aos acionistas da Cia no dia 1º de abril de 2024, na sede, no seu portal de Relações com Investidores (www.ri.cr2.com.br), bem como nos sites da CVM e da B3 – Brasil Bolsa e Balcão, toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na RCVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na AGO.

B. Habilitação e Acesso à Videoconferência

A AGO ocorrerá exclusivamente por meio da Plataforma Digital.

Para participar, o acionista deverá enviar, para ri@fica.net.br, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, os seguintes documentos:

- (v) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do art.126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas

participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e

(vi) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Cia para fins de identificação:

- Para pessoas físicas: identidade com foto do acionista e, se for o caso, identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- Para pessoas jurídicas: estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e identidade com foto do representante legal.
- Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

(vii) aos acionistas que forem representados por meio de procuração com firma reconhecida em cartório, deverá ser enviado o instrumento de mandato outorgado há menos de um ano.

(viii) nome, CPF e endereço eletrônico para o qual deverá ser enviado o *link* de acesso à AGO.

Uma vez recebida e verificada a documentação fornecida, a Cia enviará ao acionista os dados para participação na AGO por meio da Plataforma Digital. O acionista poderá exercer o seu direito de voto e será considerado presente e assinante da ata, na forma do art. 47, §1º da RCVM 81.

Caso o acionista não receba o *link* de acesso com até vinte e quatro horas de antecedência da realização da AGO, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Cia, para que seja prestado o suporte remoto.

A partir do credenciamento, o participante se compromete a **(i)** utilizar o *link* individual única e exclusivamente para participação na AGO, **(ii)** não transferir ou divulgar o *link* individual a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o referido *link* intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização das AGO.

Para participar da AGO, o acionista precisará ter instalado em seu dispositivo eletrônico a plataforma *Microsoft Teams*, cujo download poderá ser realizado pelo *link* <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-365/microsoft-teams/download-app>.

Todo acionista, representante ou procurador poderá passar por uma verificação visual a fim de confirmar a identidade do participante e regularidade de sua participação. Nesta verificação poderá ser solicitada a exposição do documento de identificação do participante na câmera de seu dispositivo, de modo que a foto e todas as informações do referido documento estejam visíveis e legíveis.

Poderá ser exigido que o participante mantenha a câmera de seu dispositivo ligada ao longo de toda a AGO, devendo estar posicionado em frente à câmera, de forma a permanecer visível durante toda a Assembleia. O participante que desligar a câmera ou se ausentar da frente dela poderá ser notificado para que retorne ou religue o dispositivo. Em caso de não atendimento à solicitação, o participante poderá ser retirado da videoconferência.

Como forma de otimizar a interação dos presentes, o áudio dos participantes por meio de videoconferência ficará automaticamente silenciado. Os participantes poderão manifestar-se por mensagens, a qualquer momento ou áudio, mediante solicitação por mensagem para a liberação oportuna de seu áudio.

Além disso, informamos que a AGO será gravada, nos termos do art. 28, §1º, inciso II da RCVM 81 e que a Cia não se responsabiliza por problemas de conexão que os participantes credenciados possam enfrentar ou outras situações que não estejam sob o controle da Cia, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da plataforma *Microsoft Teams* com o equipamento do participante.

Dúvidas sobre o acesso poderão ser sanadas com antecedência através do e-mail ri@fica.net.br.

C. **Adoção de Voto Múltiplo:**

Eventual requerimento para adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração deverá ser formulado por escrito com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para a realização da AGO, nos termos do §1º do art. 141 da LSA.

Para os efeitos do que dispõem o art. 141 da LSA e a RCVM nº 70, de 22/03/22, bem como o art. 5º, I, da RCVM 81, o percentual mínimo do capital social votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo é de cinco por cento.

D. **Boletim de Voto à Distância**

Os acionistas que optarem por participar da AGO por meio do exercício do direito do voto via boletim de voto a distância deverão (i) transmitir as instruções de preenchimento do boletim aos seus agentes de custódia ou ao escriturador (para tanto os acionistas deverão entrar em contato diretamente com o escriturador ou com os respectivos agentes de custódia); ou (ii) enviar o boletim diretamente à Cia, conforme previsto abaixo, e desde que devidamente preenchido, rubricado, assinado e acompanhado da documentação indicada no Manual de Participação da AGO.

A Companhia alerta que, em qualquer dessas hipóteses, o boletim de voto a distância deverá ser recebido até, no máximo, **sete dias** antes da data de realização da AGO. **Aqueles recebidos após esta data serão desconsiderados.**

Caso o acionista opte por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Cia, deverá encaminhar os seguintes documentos aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, preferencialmente por meio do e-mail ri@fica.net.br, com solicitação de confirmação de recebimento, no mesmo prazo acima informado, dos documentos abaixo:

- iv) via física original ou digitalização da via original do boletim de voto a distância relativo à AGO devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- v) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da LSA, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente; e
- vi) cópia simples ou digitalização da via original do documento de identificação do acionista, observados os documentos abaixo elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do acionista:

- **Para pessoas físicas:** identidade com foto do acionista e, se for o caso, identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.
- **Para pessoas jurídicas:** estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.
- **Para fundos de investimento:** último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Em caso de envio de documentos via correio, tal documentação deve ser direcionada à filial da Cia, na Avenida Afonso Arinos de Melo Franco, nº 222/01, sala 1511, Barra da Tijuca, CEP 22.631-455, Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores.

São Paulo, 28 de março de 2024.

Alexandre Pereira Coelho
Presidente do Conselho de Administração

4. Textos Explicativos das Matérias a Serem Deliberadas na Assembleia

Em conformidade com o Artigo 133 da Lei das S.A. e com a RCVM 81, a Companhia informa que permanece à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, no seu portal de Relações com Investidores (www.ri.cr2.com.br), bem como nos sites da CVM e da B3, toda a documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na AGO.

Para ajudá-lo a tomar uma decisão sobre as matérias elencadas no Edital de Convocação da Assembleia, recomendamos a leitura atenta da Proposta da Administração, arquivada no sistema Empresas.net da CVM (www.cvm.gov.br) e na página de Relações com Investidores da Companhia (www.ri.cr2.com.br).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia poderão ser dirimidos ou obtidos por meio de contato com o Departamento de Relações com Investidores, através do e-mail (ri@fica.net.br).